



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.009689/2024-94

PARECER CEE/PI Nº 093/2024

Opina favoravelmente pelo credenciamento do FLORENCE CENTRO DE ENSINO, rede privada, em Picos (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e em Agente Comunitário de Saúde, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, a serem ofertados pela referida instituição.

PROCESSO CEE/PI Nº: 342/2023 e 015/2024

INTERESSADO: Florence Centro de Ensino

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização do Cursos Técnicos

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos, Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida, Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

APROVADO EM: 16/05/2024

I – INTRODUÇÃO

O sr. Kleyton Lira de Oliveira, diretor da escola Florence Centro de Ensino, rede privada, mantido pelo Florence Centro de Ensino LTDA – ME, inscrito com CNPJ nº 51.933.162/0001-13, situado na Avenida Bucar Neto, nº 791, Bairro Centro, em Floriano (PI), CEP 64.800-018, email: florenceensino@gmail.com, solicita do Conselho Estadual de Educação o credenciamento e a autorização dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e em Agente Comunitário de Saúde, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial.

Para verificar, *in loco*, as condições de oferta dos cursos em referência, foi nomeada comissão pela Portaria ADM/CEE/PI nº 06/2024, composta por Janayna Tâmara Rabelo da Rocha e Maria Leula Carla de Sousa.

II – RELATÓRIO

Os processos encontram-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: requerimento, proposta pedagógica, regimento, plano de curso, relação nominal dos docentes e técnicos, diploma, histórico escolar, ficha de estágio supervisionado, ficha de visita técnica, laudo técnico, alvará, CNPJ, Contrato Social, escritura do imóvel, planta, notas fiscais e registros fotográficos.

O Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, estruturado em três módulos com carga horária de 1.200 horas/aula teórico/prático, sendo 400 horas de estágio supervisionado, totalizando 1600 horas/aula.

O Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, está estruturado em três módulos com carga horária de 1.200 horas/aula teórico/prático /sendo 60 horas de estágio supervisionado, totalizando 1260 horas/aula;

Quanto à estrutura física da escola, segundo relatório da comissão, a instituição funciona em prédio alugado e suas instalações são boas. Dispõe de acessibilidade, conta com 04 (quatro) salas amplas, recepção, secretaria, sala de coordenação, diretoria, sala de professores, cantina, banheiros com adaptações e áreas de circulação interna, quadra de esportes em boas condições. Não há espaço físico destinado à biblioteca, mas dispõe de acervo bibliográfico satisfatório, indicando que será utilizado no formato virtual. Além de 03 laboratórios (Segurança do Trabalho, Saúde e informática) e 06 computadores ligados a internet para pesquisa, contam com equipamentos e matérias suficientes para as aulas práticas.

A instituição possui corpo técnico entre serviços gerais, técnicos administrativos e o corpo docente com formação compatível com suas funções. A relatora da inspeção pela análise in loco a instituição tem salas muito pequenas com capacidade de 15 (quinze) alunos. Após a análise da documentação e da visita na Instituição, concluíram que a escola possui condições satisfatórias para a oferta do curso solicitado.

III – CONCLUSÃO E VOTO

I – Credenciar FLORENCE CENTRO DE ENSINO, rede privada, Picos (PI), mantida pela firma mantido pelo Florence Centro de Ensino LTDA – ME, inscrito com CNPJ nº 51.933.162/0001-13, da Avenida Bucar Neto, nº 791, Centro - CEP: 64.800-018, em Floriano (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí.

II – Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e em Agente Comunitário de Saúde, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, a serem ministrados pelo FLORENCE CENTRO DE ENSINO, rede privada, Picos (PI);

III – Determinar que mantenha os alvarás de funcionamento e sanitário atualizado;

IV– Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento dos Cursos com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos, no termo da Resolução CEE/PI 149/2022;

V – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

VI – Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica– SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 044/2024, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 16 de maio de 2024.

Cons^a Adriana de Moura Silva – Relatora

Consª Ana Rejane da Costa Barros

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons. Rodrigues Torres de Araújo Lima

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 06/06/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **rita de cassia moreira mendonça santos - Matr.342126-X, Conselheira**, em 07/06/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr., Conselheiro(a)**, em 07/06/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 07/06/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 07/06/2024, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 19/06/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012834590** e o código CRC **A72E81F2**.